



TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n. 02 ao Contrato Administrativo n. 07/2017

Processo n. 25756.907072/2017-24

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. **07/2017**, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a MV SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, de acordo com o constante no Processo n. **25756.907072/2017-24**, com o objetivo de repactuar o valor do contrato, em observância à Lei n. 8.666/93, à Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN/SLTI/MPOG nº 05/2017 e ao Decreto 2.271/1997 e alterações subsequentes, sujeitando-se às normas desse diploma legal e demais normas que regem a matéria, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

presente apostilamento tem por objeto repactuar, a partir de 01 de março de 2018, o valor do posto de trabalho alocado na execução dos serviços objeto do Contrato nº 07/2017 em virtude da homologação da convenção coletiva de trabalho firmada entre o sindicato representante da categoria profissional e patronal, que passará a ter o valor abaixo especificado:

Valor repactuado				
Descrição	Valor por posto	Quantidade	Valor Mensal	Valor Global
SERVENTE	R\$ 2.704,17	01	R\$ 2.704,17	R\$ 32.450,04

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A repactuação tem como fundamento:

- a cláusula oitava – Da Repactuação – do contrato original, *in verbis*:

CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

- e a Apostila prevista no §8º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e no § 4º do artigo 54 da Instrução Normativa nº 5, de 27 de maio de 2017 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO APOSTILAMENTO

Considerando os valores para custeio das despesas relativas à execução do contrato até a data prevista para seu encerramento, **06/12/2018**, e os retroativos a que a empresa fara jus em razão da determinação prescrita no art. 57, § 4º da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, o presente Apostilamento tem o valor total de **R\$ 631,00 (seiscentos e trinta e um reais)**.

Parágrafo Primeiro - Com a presente repactuação o valor mensal do contrato passará de R\$ 2.641,06 (dois mil, seiscentos e quarenta e um centavos) para R\$ 2.704,17 (dois mil, setecentos e quatro reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiro de 2018, sob a seguinte classificação:

Nota de Empenho: 2018NE800033

Programa de Trabalho: 6138 - Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados

Fonte de recursos: 6174362120

Natureza da despesa: .339037 02 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Plano Interno: 18PAFGO002

Parágrafo Único – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à Anvisa pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, a qual passará de R\$ 1.584,63 para R\$ 1.622,50, devendo o complemento ser da ordem de R\$ 37,87, para que se mantenha a proporção de 5% em relação ao valor global contratado.

Parágrafo Único – O não adimplemento da obrigação prevista no *caput* no prazo estabelecido no art. 68 da IN/SLTI/MPOG nº 05/2017, dará ensejo às sanções previstas no referido normativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente documento segue assinado eletronicamente pela servidora Lorena Cristiane da Silva Souza.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Magno Damasceno Belisario, Coordenador de PAF**, em 02/07/2018, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0254248** e o código CRC **1E964669**.

Referência: Processo nº 25756.920229/2018-98

SEI nº 0254248